

competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 27 dias do mês de maio de 2013.

  
**NELCIVONE SOARES DE MELO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

**CERTIDÃO Nº 113, DE 27 DE MAIO DE 2013.**

**O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **50154122/2012**, de interesse de **LUIZ CESAR DUARTE ALBUQUERQUE**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovado o desmembramento do Lote 123, da Quadra PC-08, situado à Alameda dos Colibris e Rua das Avencas, Loteamento Parque dos Cisnes, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 123 e 123-A, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 123</b>	<b>Área</b>
	<b>987,50m²</b>
Frente para Alameda dos Colibris	15,00m
Fundo confrontando com o Lote 124	20,00m
Lado direito confrontando com Rua das Avencas	45,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 123-A	50,00m
Pela linha de chanfrado	7,07m

<b>LOTE 123-A</b>	<b>Área</b>
	<b>500,00m²</b>
Frente para Alameda dos Colibris	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 124	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 123	50,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 122	50,00m

**§ 1º** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 27 dias do mês de maio de 2013.

  
**NELCIVONE SOARES DE MELO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

**CERTIDÃO Nº 114, DE 27 DE MAIO DE 2013.**

**O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **50153894/2012**, de interesse de **LUIZ CESAR DUARTE ALBUQUERQUE**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovado o desmembramento do Lote 121, da Quadra PC-08, situado à Alameda dos Colibris, Loteamento Parque dos Cisnes, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 121 e 121-A, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 121</b>	<b>Área</b>
	<b>1.000,00m²</b>
Frente para Alameda dos Colibris	20,00m
Fundo confrontando com o Lote 119	20,00m
Lado direito confrontando com o Lote 121-A	50,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 120	50,00m
---	--------

LOTE 121-A	Área
	<b>500,00m<sup>2</sup></b>
Frente para Alameda dos Colibris	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 119	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 122	50,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 121	50,00m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 27 dias do mês de maio de 2013.

  
NELCIVONE SOARES DE MELO  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

**CERTIDÃO Nº 115, DE 27 DE MAIO DE 2013.**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 38599704/2009, de interesse de PAULO YURI VIDE E OUTROS,

**RESOLVE :**

**Art. 1º** - Fica aprovado o desmembramento da Gleba B-02-A, da Quadra Gleba instrumento da matrícula n.º 63.341 situada à Avenida João Luiz de Almeida esquina com a Rua Ministro Guimarães Natal, Setor Crimeia Oeste, nesta Capital, passando a constituir as Glebas B-02-A e Gleba B-02-A-1, com as seguintes características e confrontações:

GLEBA B-02-A	Área
	<b>6.026,83m<sup>2</sup></b>
Frente para Avenida João Luiz de Almeida	54,00m
Fundo confrontando com o Córrego Botafogo	68,70m
Lado direito confrontando com a Rua Ministro Guimarães Natal	88,50m
Lado esquerdo confrontando a Gleba B-02-A-1	21,00m+0,55m +53,99m
Pela Linha Curva	D=15,710m

GLEBA B-02-A-1	Área
	<b>856,98m<sup>2</sup></b>
Frente para Avenida João Luiz de Almeida	12,15m
Fundo confrontando com o Córrego Botafogo	12,34m
Lado direito confrontando com a Gleba B-02-A	21,00m+0,55m +53,99m
Lado esquerdo confrontando com a Gleba B-02-B	70,77m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

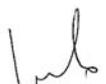
I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 27 dias do mês de maio de 2013.

  
NELCIVONE SOARES DE MELO  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável